



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Instituto de Biologia
Gabinete do Diretor

EDITAL Nº 408, DE 20 DE MAIO DE 2024

Processo nº 23079.222035/2024-75

O Prof. André Felipe Andrade dos Santos, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Genética) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PGGEN-UFRJ), faz dispor do regulamento do Processo Seletivo de Ingresso ao **Curso de Doutorado** desta Pós-Graduação para o período de **2024/2**.

I. Das inscrições

- a. O período de inscrições para a seleção será de 20/05/2024 a 16/06/2024.

II. Das vagas

- a. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para o ingresso de pós-graduandos no nível doutorado em 2024/2.
- b. Destas, 4 vagas serão destinadas para pessoas pretas, pardas e indígenas e 1 vaga será destinada para pessoas com deficiência (PcD), conforme RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, de 30 de setembro de 2022, que elucida a implementação dessas ações afirmativas.

III. Da candidatura

- a. Os candidatos ao curso de Doutorado deverão ser portadores de diploma ou ata de defesa de Mestrado ocorrida até 31/07/2024.
- b. O candidato deverá possuir a concordância de um orientador vinculado ao PGGEN-UFRJ para realizar de sua inscrição no exame de seleção. Todos os orientadores, inclusive os já credenciados, deverão ser reavaliados pela comissão de Pós-Graduação a cada processo seletivo, segundo as normas especificadas no Anexo I deste edital.
- c. A solicitação de credenciamento do orientador deverá ser feita concomitante com a inscrição do candidato no processo seletivo através de carta de solicitação de credenciamento do orientador, juntamente com seu Curriculum vitae em formato Lattes e ementa de disciplina a ser oferecida e ministrada na PGGEN-UFRJ.
- d. O credenciamento dos orientadores será avaliado pela Comissão da PGGEN, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital. O período de solicitação de credenciamento é concomitante ao

- de inscrições. A avaliação dos pedidos de credenciamento será realizada em reunião da Comissão do PGGEN-UFRJ. Os resultados serão divulgados por e-mail em data prevista no item VIII deste edital.
- e. O candidato cujo orientador não tenha sido aprovado poderá apresentar carta de aceite de outro orientador, conforme prazo descrito no item VIII deste edital. O novo orientador escolhido será também avaliado pela Comissão do PGGEN-UFRJ, segundo as normas especificadas no Anexo I deste edital.
 - f. A lista de orientadores credenciados no programa e links para currículos da Plataforma Lattes, encontra-se disponível no endereço <http://www.pggen.intranet.biologia.ufrj.br/docentes.html>.
 - g. As linhas de pesquisa podem ser verificadas no currículo dos orientadores. O PGGEN-UFRJ não estabelece limite de vagas em cada linha de pesquisa, ficando esta decisão sob responsabilidade de cada orientador.
 - h. Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato deve definir-se em campo específico do formulário de inscrição no processo seletivo como optante às vagas do grupo ao qual pertence. Essa opção é voluntária, podendo o candidato concorrer à ampla concorrência, se assim desejar. Os candidatos aprovados que optaram, no momento da inscrição, por concorrer às vagas destinadas no âmbito da política de ações afirmativas, serão classificados seguindo as regras gerais de concorrência estabelecidas na Instrução Normativa CEPG/UFRJ Nº 41, de 30 de setembro de 2022.

IV. Da documentação da inscrição

A inscrição para o processo seletivo do Doutorado será realizada por email para a secretaria da PGGEN-UFRJ (pggen@acd.ufrj.br), indicando no assunto da mensagem “Inscrição Doutorado / Nome do Candidato(a)” e anexando os seguintes documentos em dois arquivos no formato pdf.

O **primeiro arquivo** deverá ser nomeado [**nome do candidato - documentos 1**].pdf e conter os seguintes documentos:

- a. Ficha de Inscrição preenchida (anexo IV);
- b. Carta de aceitação do futuro orientador;
- c. Carta de solicitação de credenciamento do futuro orientador;
- d. Diploma de graduação e diploma de mestrado ou documento equivalente (vide cláusula a do item III);
- e. Histórico escolar da graduação e histórico escolar do mestrado;
- f. Documentos pessoais: CPF, identidade (não serve Habilitação), certidão de nascimento ou certidão de casamento, título de eleitor, certificado de reservista, uma foto 3x4;
- g. Documento comprobatório de parentalidade para candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos 5 anos, a contar da data de divulgação do presente edital;
- h. Laudo médico para candidatas/os optantes para vagas de pessoa com deficiência (ver modelo sugerido de laudo/atestado médico que se encontra na página seguinte à ficha de inscrição no Anexo IV deste edital).

O **segundo arquivo** deverá ser nomeado [**nome do candidato - documentos 2**].pdf e conter os seguintes documentos:

- i. Projeto de Pesquisa, elaborado conforme o Anexo III deste edital;
- j. Uma carta de referência de Professor ou Pesquisador estabelecido na área;
- k. Curriculum vitae do(a) candidato(a), em modelo Lattes;
- l. Curriculum vitae do(a) orientador(a), em modelo Lattes.

Documentos recebidos fora desta especificação não serão aceitos.

V. Da forma e realização dos exames

- a. O processo seletivo para o Doutorado (entrevista) ocorrerá presencialmente na data prevista no item VIII deste edital. A confirmação do local e horário das entrevistas será enviada por e-mail aos candidatos e orientadores (nos endereços de email fornecidos na inscrição).
- b. O processo seletivo será conduzido por 3 (três) membros do Departamento de Genética ou da própria Comissão do PGGEN, ou por outros membros da UFRJ ou de fora da Universidade, com título de Doutor. A composição da banca examinadora será divulgada em data prevista no item VIII deste edital.
- c. Na entrevista, o candidato deverá fazer uma apresentação de, no máximo, 10 minutos incluindo um resumo da sua trajetória acadêmica e expondo o projeto a ser desenvolvido durante seu doutorado. Em seguida o candidato será arguido pela banca.
- d. O processo de seleção se dará por meio de avaliação das seguintes etapas:
- e. Análise do projeto (peso 2; eliminatória e classificatória);
- f. Análise do CV Lattes do candidato (peso 1; classificatória). Candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, terão a nota atribuída ao CV corrigida por um fator de 1,2, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito;
- g. Análise da atuação do orientador no PGGEN-UFRJ (peso 1; classificatória, conforme Anexo II);
- h. Entrevista (Peso 2; eliminatória e classificatória).
- i. O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 5 (cinco) em qualquer etapa eliminatória será reprovado no processo seletivo.
- j. Candidatos de orientadores que não façam parte do Núcleo Permanente do PGGEN-UFRJ terão uma redução de dois pontos na nota absoluta.
- k. A ordem das entrevistas se dará de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

VI. Das matrículas

- a. Os candidatos aprovados deverão encaminhar a ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada para o email pggen@acd.ufrj.br.
- b. Os candidatos aprovados no processo seletivo para Doutorado que não tiverem defendido a dissertação de mestrado até a data estipulada na cláusula a do item III deste edital serão desclassificados.
- c. Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

VII. Da concessão de bolsas

- a. A PGGen dispõe de um número limitado de bolsas CAPES, CNPq e FAPERJ para o Mestrado e Doutorado a ser disponibilizado a cada seleção. Assim, a distribuição das bolsas seguirá a seguinte normativa:
 - i. Será destinado o mínimo de 1 bolsa de mestrado e 1 bolsa de doutorado até o limite máximo de 20% do número total de bolsas para cada modalidade para candidatos em situação de vulnerabilidade

- socioeconômica. Havendo mais candidatos em situação de vulnerabilidade do que o quantitativo de bolsas disponível para esta ação afirmativa, as bolsas irão para os que apresentarem as menores rendas familiares.
- ii. Em caso de não haver alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a bolsa irá para alunos que concorreram nas demais vagas.
 - iii. As demais bolsas serão alocadas para os candidatos das demais vagas com prioridade para discentes sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva à PGGen, ou com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e liberado(a) das atividades profissionais. A ordem de prioridade para distribuição das bolsas será a ordem de classificação no processo seletivo.
 - iv. Para alunos com atividade remunerada é permitido o acúmulo de bolsa com o trabalho desde que haja concordância do orientador e concordância de manter 40 horas de dedicação às atividades da PGGen. A prioridade de distribuição de bolsas nesse caso seguirá a recomendação da Instrução Normativa CEPG/UFRJ 110 de 02 de outubro de 2023. Em caso de empate nos critérios da Instrução Normativa, a prioridade será a ordem de classificação no processo seletivo.
- b. A carga horária dedicada às atividades da PGGen para os bolsistas deverá ser de 40 horas semanais.
 - c. Caso alunos acumulem bolsa com atividade remunerada, o orientador deve declarar uma vez ao ano a carga horária cumprida pelo aluno. Caso a carga horária de 40 horas semanais não esteja sendo cumprida, a bolsa voltará para a PGGen para ser redistribuída na próxima seleção.
 - d. Alunos matriculados que não receberam bolsa compõem uma lista de espera com validade de até 30 dias antes da data de matrícula na seleção seguinte na PGGen.
 - e. Os alunos supramencionados podem refazer a seleção no semestre seguinte a fim de alcançar a reclassificação na lista de prioridade de bolsas.
 - f. Alunos fora da lista de espera não são elegíveis a bolsas.
 - g. Os discentes com bolsas CNPq parciais terão prioridade na implementação de bolsas vagas na PGGen, com preferência para bolsas CAPES ou para assumir uma nova bolsa CNPq parcial.
 - h. A(s) bolsa(s) CNPq serão distribuídas para os candidatos elegíveis para bolsas de acordo com a ordem de classificação na seleção.
 - i. O Cadastro Único é o documento comprobatório de vulnerabilidade socioeconômica para fins de distribuição de bolsas. Sugere-se aos candidatos que pretendem manifestar situação de vulnerabilidade que busquem obter a documentação com antecedência.
 - j. O acúmulo de bolsas seguirá as mesmas normas da PGGen para a atividade remunerada.
 - k. Casos omissos deverão ser levados para decisão da Comissão da PGGen.
 - l. A PGGEN-UFRJ não tem compromisso de conceder bolsas de estudos aos alunos. A PGGEN-UFRJ não restringe o número de vagas do Curso ao número de bolsas, de tal forma que candidatos, ainda que sem bolsa, podem se matricular no Curso.

VIII. Etapas e prazos

Etapa	Data / Período
Inscrição	20/05/2024 - 16/06/2024
Divulgação dos nomes dos membros da banca examinadora	20/05/2023
Divulgação dos resultados de pedidos de credenciamento de orientadores	até as 17h de 28/06/2024
Data limite para a indicação de novos orientadores	até as 17h de 03/07/2024
Entrevista	15/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	até as 17h de 17/07/2024
Período para recursos	até as 17h de 18/07/2024
Divulgação do resultado final	Até as 17h de 19/12/2024
Matrícula	01 a 09/08/2024

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024.

Prof. Dr. Dr. André Felipe Andrade dos Santos
Vice-Diretor do Instituto de Biologia
UFRJ - Reg.: 1855250

Prof. Dr. Paulo Sergio Salomon
Coordenador Adjunto do Programa de
Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Genética)
UFRJ - Reg.: 1903538



Documento assinado eletronicamente por **Andre Felipe Andrade dos Santos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 20/05/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4246542** e o código CRC **9FD7D139**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Credenciamento dos orientadores para a PGGEN-UFRJ

O credenciamento de orientadores será realizado utilizando os seguintes critérios:

- a. O candidato ao credenciamento como orientador deverá apresentar uma carta de compromisso ao Programa de Pós-Graduação em Genética, especificando em quais programas de Pós-Graduação o mesmo já é credenciado como núcleo permanente. Além disto, deverá explicitar se aspira o credenciamento como membro do núcleo permanente ou como colaborador. Os pedidos de credenciamento deverão ser realizados durante o período de inscrição do(a) candidato(a), conforme indicado no item III deste edital. O resultado da avaliação do pedido de credenciamento será divulgado em data indicada no item VIII deste edital.
- b. O candidato ao credenciamento deve possuir no mínimo 300 pontos de produção nos últimos 3 anos ou 500 pontos nos últimos 5 anos segundo os critérios Qualis (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 – Ciências Biológicas I), conforme tabela abaixo.

Estrato Qualis CAPES	Pontos
A1	100
A2	90
A3	80
A4	70
B1	40
B2	30
B3	20
B4	10
C	0

- c. Orientadores com até 10 anos de doutorado ou até 10 anos de contratação, caso sejam credenciados pela comissão da PGGEN, serão considerados como núcleo colaborador desde que o credenciamento satisfaça os itens a e b deste anexo e a PGGEN seja a única pós-graduação ao qual o orientador esteja se credenciando. Nesse caso, a cláusula f do item V não se aplica.
- d. O credenciamento de novos orientadores poderá ser limitado em função da proporção núcleo permanente/ colaboradores existente no momento.

ANEXO II

Avaliação da atuação do orientador na pós-graduação

A avaliação do(a) orientador(a) será realizada utilizando os seguintes critérios:

- a. Número de artigos do orientador publicados com alunos e ex-alunos da PGGEN, nos últimos 5 anos (peso 1,0). A avaliação deste item seguirá a seguinte pontuação:
- b. Cada artigo publicado com alunos e ex-alunos da PGGEN nos últimos 5 anos receberá 1 ponto até o total de 10 artigos.
- c. Se o número de artigos publicados for maior que dez, a nota máxima (10) será mantida.

d. Número de bolsas em uso pelo orientador na PGGEN (peso 1,0). A avaliação deste item seguirá a seguinte pontuação:

Número de bolsistas	Nota
0	10
1 ou 2	8
3 ou 4	6
5 ou mais	5

ANEXO III

Instruções para elaboração de projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em fonte tamanho 12 e deverá ter um máximo de 5 páginas, incluindo os itens que se seguem:

- a. Justificativa
- b. Objetivos
- c. Metodologia
- d. Resultados esperados
- e. Plano de trabalho (cronograma para até 48 meses)
- f. Referências Bibliográficas (não contarão para o número de páginas)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA / UFRJ DOUTORADO

Nome:	
Nome social:	Gênero:
Email:	
Data de nascimento: //	
Nacionalidade:	Natural de:
Tipo sanguíneo:	Fator RH:

É optante para vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas? () SIM () NÃO

Caso tenha respondido SIM à pergunta anterior, indique o grupo ao qual pertence:
() Pessoas pretas, pardas, indígenas* () Pessoa com Deficiência**

CPF:			
RG:	Órgão emissor:	Data de emissão: / /	
Título de eleitor:	Seção:	Zona:	Data de emissão: / /
Certificado Militar no.:		Dispensa no.	
Endereço residencial:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Estado:	País:	Telefone:	
Emprego:		Telefone:	

Graduação:	IES:
Pós-Graduação:	IES:
Orientador:	
Email do orientador:	
Coorientador:	
Email do coorientador:	

*Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

**No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:	Data de nascimento: / /
Gênero:	Nome social:
RG:	UF/RG

CPF:		Telefone:	
Endereço:			
Número:	Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Email:			

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
Nome do médico:	
Registro profissional (CRM):	
Local de atendimento:	
Telefone:	

INFORMAÇÕES MÉDICAS	
Tipo de deficiência:	Código Internacional de Doenças / CDI (listar todos os códigos)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno de espectro autista	

Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga
--

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial. O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202__.

Assinatura e carimbo com CRM do médico

Assinatura do candidato ou representante legal

Referência: Processo nº 23079.222035/2024-75

SEI nº 4246542

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>